

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGERGS , a partir 01 de janeiro de 2025.

\*CANOAS e ESTEIO\*

TABELA I

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>
SOCIAL	BICA PÚBLICA	3,77	14,92	52,62	1,88	2,63	3,76	5,26
	RESID. SOCIAL	3,17	14,92	46,62	1,58	2,21	3,16	4,42
	m <sup>3</sup> excedente	7,84			3,92	5,48	7,84	10,96
BÁSICA	RESIDENCIAL B	7,84	37,22	115,62	3,92	5,48	7,84	10,96
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	7,84	37,22	115,62	3,92	5,48	7,84	10,96
	m <sup>3</sup> excedente	8,92			4,46	6,24	8,92	12,48
	COMERCIAL	8,92	66,37	244,77	4,46	6,24	8,92	12,48
	PÚBLICA	8,92	132,59	310,99	4,46	6,24	8,92	12,48
	INDUSTRIAL	10,12	132,59	468,80	5,06	7,08	10,12	14,16

Observações:

O Preço Base do m<sup>3</sup> de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula  $PB \times C^n$  acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução Normativa da AGERGS de nº 35/2016, de 10 de novembro de 2016, em sua sessão nº 76/2016.